



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**PROJETO DE LEI Nº 032/2025**

**Institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Teutônia e dá outras providências.**

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito do Município de Teutônia, que será regido por essa Lei, o qual contém estratégias de governança e gerenciamento de riscos com vistas à plena execução, acompanhamento e avaliação do próprio, em conformidade com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, conforme anexo desta lei.

**Art. 2º** São aspectos fundamentais para execução desta Lei, os estudos técnicos e dados estatísticos para realizar:

- I - combate aos indicadores de criminalidade;
- II - implantação de políticas preventivas; e
- III - gestão estratégica do sistema de segurança pública municipal.

**Art. 3º** São compromissos de combate aos indicadores da criminalidade, os descritos no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** A coordenação dos trabalhos de implementação e execução do Plano Municipal de Segurança Pública, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Teutônia, 09 de março de 2025.

**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**PROJETO DE LEI Nº 032/2025**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é a instituição do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Teutônia, que está regulado em âmbito nacional através da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

A normativa nacional prevê de forma expressa, em seu art. 22, a necessidade de cada ente da federação regulamentar o seu próprio Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e é o que está a se propor através da presente proposição, haja vista que o Município de Teutônia não o fez até a presente data.

A Segurança Pública é um tema complexo, amplo e delicado, e no qual os municípios, especialmente na última década, têm desempenhado um importante papel na tomada de decisões, no desenvolvimento e na execução de políticas públicas, em especial, na área da segurança pública e na prevenção e combate à violência e à criminalidade.

A partir desta necessidade, os Municípios, articulados com os Governos Federal e Estadual, precisam assumir seu papel como protagonistas na prevenção à violência, por meio de políticas públicas, uma vez que a insegurança está diretamente relacionada à qualidade de vida dos munícipes.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**